



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 17 de setembro de 2013

Ano I | Edição nº 58

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO.....	2
Licitações e Contratos.....	2
Secretaria da Saúde - Atos Oficiais	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro
CNPJ 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349
Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro
CNPJ 60.256.484/0001-66
Praça Francisco Braga, nº 84
Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV
CNPJ 08.770.526/0001-62
Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro
CNPJ 05.249.019/0001-90
Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 17 de setembro de 2013

Ano I | Edição nº 58

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2013 – PROCESSO Nº 138/2013

Início:- 04/09/2013 – Encerramento:- 27/09/2013 – Horário 09:00 horas

Abertura:- 27/09/2013 – Horário: 09:15 horas

Tipo: Menor Preço Unitário.

Objeto:- AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE.

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Fornecerá cópia em arquivo digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados mediante apresentação de mídia para gravação, na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda Feira à Sexta feira. Todas as informações referentes ao certame estarão disponíveis no site www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 04 de Setembro de 2013.

JONAS ANTONIO DA SILVA

PRESIDENTE

Código Localizador: WBLNZIVO

Secretaria da Saúde - Atos Oficiais

PORTARIA SMSVIR 041 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

Designa Comissão Organizadora da “V Conferência Municipal de Saúde” e dá outras providências correlatas e revoga Portaria SMSVIR 005/2013.

CONSIDERANDO o inciso III do Artigo 198 da Constituição Federal de 1988, que traz como uma das formas de organização do Sistema Único de Saúde a participação da comunidade;

CONSIDERANDO a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto 7508 de 28 de Junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências

CONSIDERANDO o a Lei Municipal 2523 de 03 de Agosto de 2007, que dispõe sobre a composição, organização e competência do Conselho Municipal de Saúde de Viradouro e dá outras providências correlatas;

CONSIDERANDO a Resolução 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, na qual aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO que o mandato do atual Conselho Municipal de Saúde finda este ano;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 17 de setembro de 2013

Ano I | Edição nº 58

Página 3 de 6

CONSIDERANDO que as Conferências de Saúde visam avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação da política de saúde municipal;

CONSIDERANDO que as Conferências de Saúde, além de obrigação legal das três esferas de gestão, é um espaço de participação ativa da comunidade, onde seus anseios e necessidades são ouvidos e discutidos;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde de Viradouro para o quadriênio de 2014 a 2017;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 29 de março de 2013, na qual ficaram indicados os membros para comporem comissão organizadora da Conferência

CONSIDERANDO a necessidade da realização da V Conferência Municipal de Saúde de Viradouro neste ano de 2013,

RESOLVO:

Art. 1º - Fica designada a Comissão Organizadora da "V Conferência Municipal de Saúde de Viradouro/SP.

Art. 2º - A Comissão organizadora será responsável por organizar a Conferência Municipal de Saúde para a eleição dos membros do Conselho Municipal, para o biênio 2013/2015.

Art. 3º - Fica vedada a participação na eleição dos conselheiros, de pessoas que representem mais de um seguimento ao mesmo tempo, visando manter a lisura do processo de escolha dos membros;

Art. 4º - A eleição dos conselheiros, será feita por aclamação, devendo ser o mais representativa possível;

Art. 5º - Fica vedada a participação de representantes e/ou integrante do Poder Legislativo e/ou Judiciário, visando manter a independência entre os Poderes existentes.

Art. 6º - Ficam nomeados como comissão organizadora:

I – Representantes do Conselho de Saúde

- a) Maria Elvira Cotrim – Usuários do SUS;
- b) Sandra Bárbara Camilo Correa – Usuários do SUS;
- c) Rosalina de Fátima Moura Ferreira – Poder Público;
- d) Aline Pereira Bidóia – Trabalhadores de Saúde;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

- a) Alessandra de Cássia Trevisan;
- b) Andressa Regina Pelinson;
- c) Gleice Aparecida Ferreira da Silva;
- d) Patrícia Aparecida Domingos Mingatos;

Art. 7º - Ficam designados como:

I – Presidente da Comissão Organizadora – Aline Pereira Bidóia;

II – Vice-Presidente da Comissão Organizadora – Rosalina de Fátima Moura Ferreira;

III – Secretária da Comissão Organizadora: Alessandra de Cássia Trevisan;

Art. 8º - A Comissão organizadora será responsável por elaborar o tema da conferência de saúde, realizando debates em todas, mantendo sempre a paridade nos seguimentos.

Art. 9º – A Comissão elaborará para a conferência:

I – Regimento interno;

II – Cerimonial;

III – Lista de credenciamento para os delegados (mantendo a paridade de seguimento);

IV – Lista de presença para os demais;

V – Planilha de custos;

VI – Atas;

VII – Convites;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 17 de setembro de 2013

Ano I | Edição nº 58

Página 4 de 6

VIII – Relatório final;

IX – Demais documentos necessários;

Art. 10º - Todo ato da Comissão será objeto de homologação por parte do Secretário da Saúde, através de instrumento legal e oficial;

Art. 11º - Após definição de data, horário e local do evento, será convocada a conferência, nos termos da lei.

Art. 12º - Os trabalhos de que trata esta portaria são de natureza relevante ao serviço da Administração Municipal, sendo prestado de forma gratuita objetivando o não prejuízo ao Erário Municipal.

Art. 13º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria SMSVIR 005 de 20/06/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 10 de Setembro de 2013.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário de Saúde

Código Localizador: VZTOSM8S

PORTARIA SMSVIR 042 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

Oficializa e convoca a realização da “V Conferência Municipal de Saúde” e dá outras providências correlatas

CONSIDERANDO o inciso III do Artigo 198 da Constituição Federal de 1988, que traz como uma das formas de organização do Sistema Único de Saúde a participação da comunidade;

CONSIDERANDO a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto 7508 de 28 de Junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências

CONSIDERANDO o a Lei Municipal 2523 de 03 de Agosto de 2007, que dispõe sobre a composição, organização e competência do Conselho Municipal de Saúde de Viradouro e dá outras providências correlatas;

CONSIDERANDO a Resolução 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, na qual aprovam as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO que o mandato do atual Conselho Municipal de Saúde finda este ano;

CONSIDERANDO que as Conferências de Saúde visam avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação da política de saúde municipal;

CONSIDERANDO que as Conferências de Saúde, além de obrigação legal das três esferas de gestão, é um espaço de participação ativa da comunidade, onde seus anseios e necessidades são ouvidos e discutidos;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde de Viradouro para o quadriênio de 2014 a 2017;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 29 de março de 2013, na qual ficaram indicados os membros para comporem comissão organizadora da Conferência



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 17 de setembro de 2013

Ano I | Edição nº 58

Página 5 de 6

CONSIDERANDO a necessidade da realização da V Conferência Municipal de Saúde de Viradouro neste ano de 2013,

CONSIDERANDO a Portaria SMSVIR 041 de 10/09/2013, na qual revoga a Portaria SMSVIR 005 de 20/06/2013,

RESOLVO:

Art. 1º - Fica Oficializada e convocada a realização da “**V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRADOURO/SP**” a ser realizada no dia 30 de setembro de 2013, a partir das 8 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça Francisco Braga nº. 084, centro, Viradouro/SP.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde terá como objetivos eleger os novos membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio de outubro/2013 a outubro 2015 e propor diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2014-2017 e discutir a situação da saúde em âmbito municipal.

Art. 3º - A V Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: “Educação em Saúde – Acolhimento e Humanização” com os seguintes eixos:

I – Acolhimento e Humanização na atenção básica;

II – Acolhimento e Humanização no atendimento de urgência e emergência;

III – Acolhimento e Humanização pelos setores administrativos.

Art. 4º - Cada eixo temático constituirá um grupo para discussão e apresentação de propostas (paritário).

Art. 5º - As propostas apresentadas por cada grupo dentro do seu eixo temático serão colocadas em aprovação por toda a plenária e constituirá o relatório final da conferência. As aprovações serão sempre por aclamação.

Art. 6º - A conferência Municipal de Saúde será aberta a todo o público, sendo todos, com direito a

voz, porém, somente terão direito de votar e/ou serem votados, no tocante à eleição dos membros do conselho de saúde, os delegados devidamente credenciados.

Art. 7º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo atual presidente do Conselho de Saúde e persistindo a ausência, pela presidente da Comissão Organizadora.

Art. 8º - Fica vedada a participação na eleição dos conselheiros, de pessoas que representem mais de um seguimento ao mesmo tempo, visando manter a lisura do processo de escolha dos membros;

Art. 9º - A eleição dos conselheiros será feita por aclamação, devendo ser o mais representativa possível, devidamente paritária e dentro de cada seguimento.

Art. 10º - Fica vedada a participação de representantes e/ou integrante do Poder Legislativo e/ou Judiciário, visando manter a independência entre os Poderes existentes.

Art. 11º - Os representantes do Poder Executivo para comporem o Conselho de Saúde serão indicados pelo Secretário de Saúde.

Art. 12º - Na abertura da Conferência, será colocado em aprovação pela Plenária, o regimento interno da V Conferência Municipal de Saúde, sendo que o mesmo será deliberado por aclamação.

Art. 13º - Os casos omissos a esta Portaria e ao regimento interno, serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observando sempre às legislações pertinentes.

Art. 14º - Os trabalhos de que trata esta portaria são de natureza relevante ao serviço da Administração Municipal, sendo prestado de forma gratuita objetivando o não prejuízo ao Erário Municipal.

Art. 15º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 17 de setembro de 2013

Ano I | Edição nº 58

Página 6 de 6

Viradouro/SP, 12 de Setembro de 2013.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário de Saúde

Código Localizador: GB3JBSQC